



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLAUDIA
PESSOA
SOUTO
MAIOR
23/09/2025 15:57

CONTRATO TRT6 n.º ____/2025

CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO AO PRODUTO ONLINE PLATAFORMA VLEX E A COLEÇÃO VLEX BRASIL BOOKS AND JOURNALS, COM DISPONIBILIDADE DE 10 (DEZ) ACESSOS SIMULTÂNEOS, VIA INTRANET, PELO PERÍODO DE 12 MESES, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRT6 E A EMPRESA V3 SERVICES INFORMACAO E CONSULTORIA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, Sr. **RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**, matrícula funcional n.º 00002738, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **V3 SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.422.562/0001-02, sediada no setor SAUS, Quadra 3, Sala 1010, Bloco C, Bairro Asa Sul, Edf. Business Point, Brasília/DF, CEP 70.070-030, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO RODRIGUES** e pela Sra. **SOLANGE CABRERA FERNANDES RODRIGUES**, tendo em vista o que consta no **Proad. TRT6 n.º 18.340/2025** (Inexigibilidade), têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

- 1.1.1. **No artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/2021**, no Ato TRT6-GP n.º 655/2023, na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e Res. 310/21 - CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);
- 1.1.2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - 1.1.2.1. constem no Proad TRT6 n.º 18.340/2025;
 - 1.1.2.2. não contrariem o interesse público.
- 1.1.3. Na autorização de Contratação Direta;
- 1.1.4. Nas demais determinações da Lei n.º 14.133/2021;
- 1.1.5. Nos preceitos de Direito Público; e
- 1.1.6. Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste instrumento é a contratação de assinatura anual para acesso ao produto *online* plataforma vLex e a coleção vLex Brasil *Books and Journals*, com disponibilidade de



10 (dez) acessos simultâneos, via intranet, pelo período de 12 meses, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência
- 2.2.2. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. DO PREÇO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$23.375,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Plataforma vLex e a coleção vLex Brasil Books and Journals, com 10 acessos simultâneos.	23108	Assinatura anual	01	23.375,00	23.375,00
Valor total da contratação (R\$)						R\$23.375,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo e os critérios para medição e para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é contado a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência da assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08/08/2025**.

6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, de, no máximo, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 7.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 7.1.2. receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 7.1.3. aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.4. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 7.1.5. comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado;

7.2. Compete, ainda, ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações em face da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018):

- 7.2.1. proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;
- 7.2.2. realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n.º 13.709/2018, bem como para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- 7.2.3. limitar o tratamento de dados pessoais às atividades necessárias à consecução do objeto contratual, podendo, no entanto, quando for o caso, utilizá-los em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, por determinação judicial ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- 7.2.4. adotar as medidas de segurança, técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados ou contra qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 7.2.5. comunicar as operações executadas, de forma clara, aos titulares dos dados, garantindo-lhes o exercício aos direitos previstos no artigo 18 da LGPD, nos casos em que o tratamento de dados, pelo **CONTRATANTE**, não necessitar de consentimento destes titulares;
- 7.2.6. analisar, a cada tratamento de dados, se os princípios da necessidade e adequação estão sendo observados pelo controlador;
- 7.2.7. observar as formas de publicidade das operações de tratamento que poderão ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, consoante disposto no artigo 23 § 1º, da LGPD;
- 7.2.8. cooperar com a **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor, bem como no atendimento às requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. disponibilizar fatura para pagamento através da realização do cadastro no sistema SIGEO-JT alimentando-o com as informações necessárias e utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos gestores, através dos endereços eletrônicos: <https://sigeo.it.jus.br/ajuda> (orientações de utilização) e <https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo/0> (acesso de usuários externos);
- 8.1.2. promover o correto enquadramento fiscal no faturamento do objeto fornecido;
- 8.1.3. indicar formalmente preposto e os dados de contato (telefone, *whatsapp* e *e-mail*), apto a representá-la junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 8.1.4. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.1.5. reparar quaisquer danos diretamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo **CONTRATANTE**;
- 8.1.6. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 8.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, nos termos do Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 8.1.8. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 8.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 8.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
 - 8.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 8.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.9. emitir Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.
- 8.1.10. comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.11. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.12. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



8.2. Compete, ainda, à **CONTRATADA** as seguintes obrigações em face da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018):

- 8.2.1. comprometer-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;
- 8.2.2. realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n.º 13.709/2018, bem como para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- 8.2.3. limitar o tratamento de dados pessoais às atividades necessárias à consecução do objeto contratual, sendo vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos, à exceção do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, por determinação judicial ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- 8.2.4. realizar, mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, a coleta de dados pessoais indispensáveis ao cumprimento do objeto do presente contrato, responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- 8.2.5. adotar as medidas de segurança, técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados ou contra qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nas ocasiões em que a **CONTRATADA**, em razão do presente contrato, realizar o tratamento destes dados pessoais na condição de operadora ou controladora, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nos demais incisos deste parágrafo;
- 8.2.6. não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, salvo se por determinação expressa, por escrito, do **CONTRATANTE** ou por ordem de autoridade judicial, e, nesse último caso, devendo informar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, exceto nas hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido explicitamente exigido pela autoridade judicial, quando a **CONTRATADA** estará dispensada da comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 8.2.7. não colocar o **CONTRATANTE** em situação que viole a LGPD;
- 8.2.8. assegurar que seus empregados tomem conhecimento das obrigações acordadas nesta cláusula, bem como dos termos da LGPD, também garantindo que estejam capacitados para agir dentro das normas ali previstas;
- 8.2.9. submeter-se à Política de Privacidade e Proteção de Dados do **CONTRATANTE** nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Tribunal;
- 8.2.10. assegurar que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- 8.2.11. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- 8.2.12. garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, observando os termos dos incisos I a IX do parágrafo único do artigo 14 do ATO TRT6-GP n.º 242/2021, editado pelo **CONTRATANTE** que, com base na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), instituiu a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito deste Tribunal;



- 8.2.13. armazenar, em um banco de dados seguro, os dados obtidos em razão do presente contrato, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas;
- 8.2.14. comunicar, formalmente, ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
- 8.2.15. cessar o tratamento dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, imediatamente após o fim da vigência desse instrumento contratual e, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais a que tiver tido acesso em razão do presente contrato, salvo quando a **CONTRATADA** tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD;
- 8.2.16. cooperar com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor, bem como no atendimento às requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo;
- 8.2.17. atender à convocação, a critério do Encarregado de Dados do **CONTRATANTE**, para colaborar na elaboração do relatório de impacto (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do presente contrato, no tocante a dados pessoais.

9. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- 10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 12.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4" deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "12.1.5", "12.1.6", "12.1.7" e "12.1.8" deste Contrato, bem como nos subitens "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.4. Multa:
 - 12.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens "12.1.5" a "12.1.8", de 0,5% a 1% do valor do Contrato;
 - 12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item "12.1.3", de 3% a 5% do valor do Contrato;
 - 12.2.4.4. Para infração descrita no item "12.1.2", a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato;
 - 12.2.4.5. Para infrações descritas no item "12.1.4", a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato;
 - 12.2.4.6. Para a infração descrita no item "12.2.1", a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato,
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.8.4. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - 12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), instituído no âmbito do Poder Judiciário Federal. (Art. 642-A, da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



- 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão, no presente exercício, por conta do Elemento de Despesa n.º 3390.39.01, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - no Estado de Pernambuco), Plano Orçamentário 0000, do orçamento do **CONTRATANTE**.
- 14.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º 2025NE00____, datada de ____/____/____, no valor de R\$____,____ (______ reais).
- 14.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 14.3.1. Gestão/Unidade: Coordenadoria de Gestão Documental e Memória;
- 14.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA PUBLICAÇÃO



- 17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE – TRT6

CONTRATADA - EMPRESA

CONTRATADA - EMPRESA

VISTO

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenadoria de Licitações e Contratos-CLC/TRT6

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO
Divisão de Contratos-DCON/CLC/TRT6



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
-SERVIÇO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA-
Processo Administrativo PROAD n. 12.448/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021).

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de assinatura anual para acesso ao produto online Plataforma vlex e a coleção vlex Brasil Books and Journals, com disponibilidade de 10 (dez) acessos simultâneos, via intranet, pelo período de 12 meses, para o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plataforma vlex e a coleção vlex Brasil Books and Journals, com 10 acessos simultâneos.	23108	Assinatura anual	1	R\$ 23.375,00	R\$23.375,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é contado a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência da assinatura eletrônica da Plataforma, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1 O serviço é considerado continuado porque a demanda por informações atualizadas é constante para o Tribunal, sendo o acesso a bibliotecas digitais essencial para o trabalho de magistrados e servidores. A vigência plurianual é mais vantajosa, pois garante estabilidade no acesso às plataformas, permite um planejamento orçamentário eficiente e evita interrupções, assegurando que a equipe do Tribunal tenha acesso contínuo a conteúdos jurídicos atualizados, fundamentais para o cumprimento das atividades institucionais.

1.3 A contratação do serviço será realizada mediante contratação direta, por inexigibilidade, com base no inciso I, art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A dinâmica do sistema jurídico, marcada por constantes reformas e novas interpretações, exige que os operadores do Direito estejam em constante processo de atualização. A fim de garantir a qualidade e a celeridade da prestação jurisdicional, é imperativo que magistrados e servidores tenham acesso a informações jurídicas precisas, atualizadas e completas.

Desse modo, a complexidade do ordenamento jurídico contemporâneo, somada à crescente demanda por justiça, torna evidente a necessidade de capacitação contínua dos profissionais do Direito. A prolação de decisões justas e fundamentadas exige um conhecimento profundo e atualizado da legislação, da jurisprudência e da doutrina.

A ausência dessa constante atualização pode comprometer a segurança jurídica, prejudicando a confiança da sociedade no Poder Judiciário. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, ao



estabelecer novos parâmetros para licitações e contratos na Administração Pública, reforça-se a importância de investir em ações que contribuam para o aprimoramento profissional do corpo funcional.

Nesse sentido, a disponibilização de plataformas digitais de informações/produções acadêmicas de modo contínuo, com foco na atualização jurídica, se mostra essencial para atender às demandas da nossa instituição. A justificativa apresentada delinea um cenário em que a atualização constante dos conhecimentos jurídicos é fundamental para a qualidade e eficiência da prestação jurisdicional.

Portanto, a contratação de assinaturas de acesso à bibliotecas digitais especializadas em conhecimentos jurídicos representa um investimento estratégico que impulsiona a eficiência e a qualidade da justiça.

Levando em consideração esse panorama, a presente contratação se fundamenta na necessidade de atualizar o acervo da **Biblioteca Andrade Bezerra** e auxiliar as atividades desenvolvidas nesta instituição, atendendo a demanda dos usuários, referente ao acompanhamento de veiculação de informações produzidas e distribuídas pelas editoras sobre diversas matérias do Direito, bem como de outras que estejam relacionadas com as atividades e o interesses do TRT da 6ª Região.

O acervo da Biblioteca ANDRADE BEZERRA necessita de constante atualização para cumprir seu papel institucional de promover o acesso à informação, através da aquisição assinaturas de plataforma Digitais, que permite disponibilizar o conhecimento jurídico no âmbito da Justiça do Trabalho, ampliando as opções de pesquisa e facilitando o acesso dos usuários lotados em unidades localizadas em áreas mais distantes.

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região caracteriza-se por ser altamente especializado na área do Direito do Trabalho e atua como suporte documental às pesquisas necessárias ao desempenho das atividades no âmbito da Justiça do Trabalho, às magistradas, aos magistrados, servidoras e aos servidores do Tribunal Regional do Trabalho.

Para garantir que o acervo da Biblioteca atenda à natureza e à abrangência exigidas pelas atividades institucionais, alinhando a disponibilização de informações à missão do Tribunal e às necessidades dos usuários, é necessária a aquisição de assinaturas de plataformas de destaque em publicações jurídicas. Essas plataformas oferecem análises aprofundadas sobre os temas mais relevantes e complexos do Direito na atualidade.

A vLex é uma plataforma global de inteligência jurídica que fornece acesso à maior coleção de informação jurídica e regulatória do mundo, tudo em uma única plataforma premiada. A vLex desenvolve tecnologia de ponta, incluindo inteligência artificial e análise de dados, para ajudar milhões de usuários a acessarem a informação mais relevante e precisa.

Em termos quantitativos, a vLex tem conteúdos jurídicos de mais de 100 países, mais de 350.000 documentos são adicionados diariamente, mais de 1.000.000.000 de documentos indexados, são mais de 2.500 fontes de dados jurídicos e mais de 750 editoras parceiras ao redor do mundo.

Na assinatura da Coleção *vLex Brasil Books and Journals*, a vLex oferecerá a Coleção vLex Brasil Premium gratuitamente no primeiro ano de assinatura. A *vLex Brasil Premium* apresenta um quantitativo significativo de livros e periódicos nacionais e de Direito Internacional e Mercosul. Além do amplo acervo, a coleção apresenta títulos de Editoras renomadas e dos mais renomados juristas brasileiros.

Assim, o acesso ao conteúdo da vLex é de grande relevância para o aperfeiçoamento técnico de magistradas, magistrados, servidoras e servidores.

O quantitativo de acessos foi estabelecido a partir do perfil de uso efetivo de bases jurídicas no TRT 6, considerando: número de servidores potenciais e usuários efetivamente ativos. A contratação com 10 acessos simultâneos é suficiente para o padrão de uso do TRT 6, atendendo ao público efetivamente demandante sem pagar por acessos ociosos. Sendo assim, o ganho de economicidade decorre da relação custo/uso: o custo unitário por usuário é menor do que alternativas com número superior de acessos pouco utilizados, preservando a qualidade do serviço com base em indicadores de utilização. (Princípios de eficiência/economicidade, Lei n.º 14.133).

Os Planos por "acessos simultâneos" são padrão em conteúdos eletrônicos institucionais adequados para órgãos com base de usuários ampla, porém uso concomitante limitado. A vLex disponibiliza planos e coleções moduláveis para instituições, com gestão administrativa de



usuários, opções de autenticação institucional e estatísticas de uso, o que possibilita monitorar a demanda e ajustar o quantitativo em eventuais revisões contratuais. Desta forma, diante do perfil de uso real dos servidores que utilizam bases jurídicas no TRT, a assinatura da vLex com a coleção Brazil Books and Journals e 10 acessos simultâneos atende plenamente à necessidade com economicidade, mantendo qualidade de serviço e flexibilidade para ajuste conforme monitoramento.

2.2 Resultados diretos para os servidores e magistrados:

2.2.1 Aprimoramento técnico-jurídico: Os servidores estarão mais bem preparados para lidar com a complexidade do ordenamento jurídico, aplicando a lei de forma correta e eficiente.

2.2.2 Aumento da segurança jurídica: A atualização constante reduzirá a margem de erro nas decisões, contribuindo para a segurança jurídica e a confiança da sociedade no Poder Judiciário.

2.2.3 Melhoria da qualidade das decisões: Com conhecimentos mais atualizados, os servidores poderão proferir decisões mais justas, fundamentadas e adequadas aos casos concretos.

2.2.4 Aumento da produtividade: A capacitação pode otimizar os processos de trabalho, permitindo que os servidores resolvam os casos de forma mais eficiente.

2.2.5 Desenvolvimento profissional: A oportunidade de aprender novas habilidades e conhecimentos contribui para o crescimento profissional dos servidores, aumentando a satisfação no trabalho e a retenção de talentos.

2.3 Resultados indiretos para a instituição:

2.3.1 Melhoria da imagem institucional: Uma equipe de servidores qualificados e atualizados contribui para a valorização da imagem da instituição perante a sociedade.

2.3.2 Aumento da credibilidade: A qualidade das decisões judiciais e a segurança jurídica proporcionada pela capacitação contribuem para aumentar a credibilidade do Poder Judiciário.

2.3.3 Maior eficiência: A capacitação pode otimizar os processos internos, reduzindo o tempo de tramitação dos processos e aumentando a eficiência da prestação jurisdicional.

2.3.4 Alinhamento com as novas legislações: A atualização constante permite que a instituição se adapte rapidamente às novas legislações e às mudanças no cenário jurídico.

2.4 Embora essa aquisição não estivesse inicialmente prevista no rol de contratações deste exercício, o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual de 2025, uma vez que este serviço foi escolhido em substituição à contratação anterior da Biblioteca Proview (PROAD nº 28478/2024), cuja a prestação foi interrompida devido a não assinatura do termo do contrato por discordância da Editora Revista dos Tribunais Ltda. com a cláusula contratual 8.2 (fls. 147/149 do referido Proad) que cuida de suas obrigações em face da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018). Assim, a escolha pela Plataforma vLex garante a continuidade do acesso a conteúdos jurídicos de alta qualidade, essenciais para o bom desempenho das atividades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A contratação visa à aquisição de assinatura anual ao produto online Plataforma vLex, proporcionando ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6) o acesso a conteúdo jurídico, técnico e científico atualizado, cobrindo áreas de relevância para a atuação do Tribunal. A aquisição deve respeitar as especificações, conforme descrição a seguir:

3.2 Aquisição de assinatura para 10 acessos simultâneos ao produto online da Plataforma vLex, intranet, cujo acervo contém livros em várias áreas do direito do catálogo da Editora, em formato digital, que podem ser acessados por computador, tablet e smartphones e possibilita aos usuários a leitura, consulta e armazenamento do material disponibilizado no acervo.

3.3 A Plataforma vLex, composta por vLex Brasil Premium e A Coleção vLex Brasil Books and Journals, apresenta um quantitativo significativo de livros e periódicos nacionais e de Direito Internacional e Mercosul. Além do amplo acervo, a coleção apresenta títulos de editoras



renomadas e dos mais renomados juristas brasileiros. Na data de emissão desta proposta segue o quantitativo desta coleção: Livros eletrônicos - 2.994 e Periódicos eletrônicos - 194.

3.4 O ciclo de vida do objeto contratado envolve quatro etapas. A primeira fase envolve o planejamento e aquisição, momento em que o Tribunal especifica os requisitos para a contratação e realiza o processo de aquisição conforme a legislação vigente. A escolha do fornecedor será feita com base nos critérios de seleção estabelecidos, incluindo a análise técnica e econômica das propostas. Em seguida, com a formalização da contratação, a empresa deverá fornecer o procedimento de acesso para os usuários do TRT6, garantindo que o acesso às plataformas seja ativado conforme o cronograma estabelecido no contrato. Durante o período de assinatura, os usuários do TRT6 terão acesso ao conteúdo digital oferecido pelas plataformas, respeitando os termos contratuais. As funcionalidades das plataformas incluem busca, organização de leituras, download de documentos, e outras ferramentas que facilitam o uso contínuo e eficiente do serviço. Cabendo a manutenção e suporte à empresa contratada, que deverá garantir a atualização constante do conteúdo disponibilizado, bem como a manutenção técnica das plataformas. Além disso, deve assegurar suporte técnico em língua portuguesa, com tempos de resposta ágeis, para resolver quaisquer problemas que possam comprometer o uso regular do serviço. Por fim, o encerramento e avaliação no final do período de assinatura, em que será realizada a avaliação dos serviços prestados, considerando a qualidade do conteúdo oferecido, a eficiência da plataforma e o atendimento das condições contratuais. O contrato poderá ser renovado ou ajustado conforme a necessidade e interesse do Tribunal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Sustentabilidade: A aquisição do produto online da Plataforma vLex está de acordo com as diretrizes de sustentabilidade preconizadas na Resolução nº 0310/2021, do CSJT, que orienta a assinatura de revista/jornal/periódico nas versões eletrônicas, sempre que disponíveis no mercado.

Estão contemplados os requisitos de sustentabilidade, em cumprimento à Resolução CSJT nº 0310/2010, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis, para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

A Plataforma vLex atende à necessidade de acesso à informação e à sustentabilidade, em consonância com a Resolução CNJ nº 0400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, e com a Agenda 2030, que contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Atende, ainda, o Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014 - Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho - PNRST.f

4.2 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 PRAZOS E CONDIÇÕES:

5.1.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A vigência do acesso ao produto da Plataforma vLex será de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. Esse prazo não se confunde com o indicado no subitem 1.2, que trata da vigência do contrato.

5.1.2 O objeto deverá seguir as especificações na tabela abaixo:



ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Vigência da contratação	A contar da assinatura do contrato até o fim da vigência do acesso, podendo ser prorrogado por até 10 anos, consoante subitem 1.2.
02	Disponibilização dos acessos	Até 5 dias úteis a contar da assinatura do contrato.
03	Vigência do acesso	12 meses, contados do recebimento definitivo.

5.1.3 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: O conteúdo da Plataforma vLex será disponibilizado na Intranet, no portal do TRT6, na página da Biblioteca, com possibilidade de 10 (dez) acessos simultâneos, inclusive através da internet.

5.1.3.1 Caso não seja possível a liberação dos acessos no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas tão logo identificado o fato impeditivo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3.2 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a liberação das senhas, serão realizados testes de acesso para fins de recebimento definitivo do objeto pelos fiscais.

5.1.4 PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO: Produto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam disponibilizados com defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação para este fim.

5.1.5 ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O início da prestação dos serviços, com disponibilização da Plataforma vLex, ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.1.6 A contratada poderá entrar em contato com a Coordenadoria de Gestão Documental e Memória, para dirimir quaisquer dúvidas nos telefones 81 3225-3413/3422 e pelo e-mail cgdm@trt6.jus.br.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.4 Fiscalização



6.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5 Fiscalização Técnica

6.5.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.5.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6 Fiscalização Administrativa

6.6.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7 Gestor do Contrato

6.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Recebimento

7.1.1 Os serviços serão recebidos de forma sumária, a partir da liberação do acesso à Biblioteca, pelos fiscais, mediante Termo de Recebimento Provisório dos Serviços, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.1.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços;

7.1.4.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.1.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento Provisório dos Serviços deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e



demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.3.2 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.3.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

7.3.4 Para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais), a contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

7.3.5 A contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO – JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>

7.3.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.7 Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 Liquidação

7.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.3 A contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, iniciando a liquidação, o gestor do contrato terá o prazo de até 06 (seis) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal, com ou sem ressalvas.

7.5.4 São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura:

7.5.4.1 O prazo de validade;

7.5.4.2 A data da emissão;

7.5.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.5.4.5 O valor a pagar; e

7.5.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.6 No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 O gestor do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2017).

7.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.13 Após o ateste da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o gestor do contrato enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis.

7.14 Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.15 Prazo de pagamento

7.15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA como índice de correção monetária.

7.15.2.1 A compensação financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.



7.16 Forma de pagamento

7.16.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16.3 De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

7.16.3.1 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.16.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16.5 Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

7.16.6 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

7.16.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17 Antecipação de pagamento

7.17.1 A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico e nos termos do art. 145, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista que representa condição indispensável para a prestação do serviço.

7.17.2 O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ 23.375,00 (vinte e três mil trezentos e setenta e cinco reais) tão logo seja instado pelo Contratante, após o recebimento definitivo, realizando-se o pagamento antecipado somente após o ateste da nota fiscal e da conclusão dos procedimentos de liquidação pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF conforme os trâmites previstos neste instrumento.

7.17.3 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.17.3.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.17.3.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.



7.17.4 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.17.5 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17.6. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

7.18 Cessão de crédito

7.18.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 7 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.18.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.18.2 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.18.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.18.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.18.5 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021) E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O futuro contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, incisos I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2 O enquadramento como inexigibilidade justifica-se sob os seguintes aspectos:

8.1.2.1 Exclusividade de comercialização da solução, havendo uma única empresa fornecedora da plataforma vLex, que apresenta especificidades e peculiaridades próprias, permitindo o acesso sistematizado e organizado a conteúdos jurídicos atualizados, além de outras funcionalidades exclusivas. Conforme a carta de exclusividade incluída nos autos do processo, a V3 SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 12.422.562/0001-02 é a única fornecedora da solução, garantindo que o serviço ofereça recursos diferenciados que atendam às necessidades específicas.



8.1.2.2 Entre as opções de bibliotecas digitais disponíveis no mercado, a escolha da plataforma vLex é justificada pelas especificidades apresentadas pela plataforma em atender às necessidades da unidade, especialmente no que se refere ao acesso a conteúdos jurídicos atualizados e de qualidade. Além disso, assim como a Lex Editora e a Venturoli, que são objeto de outras contratações, a Plataforma vLex apresenta ampla experiência em sua área de atuação e reconhecimento no âmbito da administração pública, tendo expertise adquirida por meio de seus profissionais especializados e vasta experiência no mercado, publicando obras jurídicas, oferecendo cursos e prestando consultoria com foco na gestão da informação jurídica.

8.2.Regime de execução: Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

8.3.Exigências de habilitação

8.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



8.3.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



8.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.6.5 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



8.6.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1 Não se aplica

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$23.375,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

9.2 Conforme comprovado pela empresa por meio de notas fiscais de serviço, a tabela abaixo demonstra que o preço cobrado está alinhado com os valores praticados no mercado.

Contratações com outras instituições	Descrição do serviço	Valor Cobrado
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (3º TERMO ADITIVO)	Aquisição de 100 acessos simultâneos, Plataforma vlex e a coleção vlex Brasil Books and Journals.	R\$58.793,32
Tribunal de Justiça do Maranhão. (Nota Fiscal 152/2025)	Aquisição de 100 acessos simultâneos, Plataforma vlex e a coleção vlex Brasil Books and Journals.	R\$63.100,59

9.3 A empresa declarou, conforme documento anexado ao PROAD, que apenas dispõem de 2 (dois) assinantes ativos da Coleção vLex Brasil Books and Journals do segmento de governo; para efeitos de comprovação de preço praticado no mercado.

9.4 O valor contratado será reajustado anualmente, contado a partir da data do valor estimado da contratação, correspondente à data de envio da proposta comercial pela contratada, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme variação acumulada no período, observado o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na programação orçamentária para o exercício de 2024.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Coordenadoria de Gestão Documental e Memória;
- II) Fonte de Recursos: Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Plano Orçamentário Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
- III) Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026;
- IV) Elemento de Despesa: 3390.39.01 - Assinaturas de Periodicos e Anuidades.



11. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Gestor do Contrato – Ricardo Hermes Linhares Rezende
- 11.2. Gestora do Contrato Substituta – Sandra Glaucia Melo dos Santos
- 11.3. Fiscal – Sofia Ana Veloso de Azevedo
- 11.4. Fiscal Substituta –Charlane Karla Monteiro Florencio

Recife, data conforme assinatura eletrônica

RICARDO HERMES LINHARES REZENDE
COORDENADOR DE GESTÃO DOCUMENTAL E MEMÓRIA

MINUTA

